



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Portaria nº004/2012-2014**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35, inciso III, da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigo 32, inciso VI, do Regimento Interno do CAU/MS,

**CONSIDERANDO** o feriado nacional de 06 de abril de 2012 (sexta-feira) e a decretação de ponto facultativo em todas as repartições públicas federais e na maioria das repartições públicas estaduais e municipais, no dia 05 de março de 2012 (quinta-feira), em virtude da semana santa;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer que nos dias 05 e 06 de abril de 2012 não haverá expediente no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, com suspensão de todos os serviços e atendimentos no referido período.

Art. 2º - Ficam os funcionários do CAU-MS dispensado de comparecer ao trabalho nos dias mencionados no artigo 1º, sem necessidade de compensação de horas não trabalhadas.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Conselho Estadual de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande, MS, na data de 03 de março de 2012.

**Arquiteto OSVALDO ABRÃO DE SOUZA**

**PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO  
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.**